



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TAPEJARA**  
RIO GRANDE DO SUL

RECEBIDO EM  
12/04/2021  
Câmara Mun. de Vereadores

**MENSAGEM N.º 26, DE 07 DE ABRIL DE 2021.**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Temos a grata satisfação de dirigir-nos a Vossa Excelência e aos nobres Edis que compõem esta Casa Legislativa, oportunidade em que solicitamos a análise e apreciação do projeto de Lei em apenso, que *"altera o art. 3º das Leis Municipais nº 4.525, 4.526 e 4.527, todas do dia 26 de janeiro de 2021, que autorizam o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tapejara - APAE."*

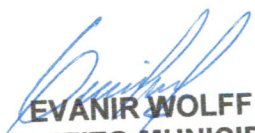
O Município de Tapejara firmou três termos de fomento com a APAE, os quais estabelecem a obrigatoriedade da prestação de contas do recurso recebido, pela entidade, na periodicidade mensal, para que após receba os demais repasses.

A prestação de contas apresentada pela APAE passa pela análise dos Conselhos Municipais de Saúde, Assistência Social e Educação, sendo que posteriormente é remetida ao setor de contabilidade do Município, o qual, após a devida apreciação, efetua os novos repasses.

Considerando que todas essas etapas de verificação e aprovação das contas demandam tempo, o que poderia gerar atrasos no repasse dos recursos para a APAE se mantida a prestação na periodicidade mensal, entende-se que é possível acolher o pedido formulado pela entidade por meio do Ofício nº 35/2021 (em anexo), a fim de que a periodicidade seja semestral, sendo necessária a alteração do art. 3º das Leis inicialmente citadas.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo protestos de estima, apreço e consideração, solicitando que o projeto seja merecedor da análise e aprovação dos legisladores desta Douta Casa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA,  
aos 07 dias do mês de abril de 2021.

  
**EVÂNIR WOLFF**  
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Tapejara, Rio Grande do Sul

Rua do Comércio, 1468 - Centro - Cep: 99.950-000  
Fone: (54) 3344.4700 - CNPJ: 87.615.449/0001-42



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TAPEJARA**  
RIO GRANDE DO SUL

RECEBIDO EM  
12/04/2021  
Câmara Mun. de Vereadores

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 025/2021, DE 07 DE ABRIL DE 2021.**

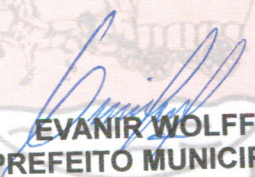
*Altera o art. 3º das Leis Municipais nº 4.525, 4.526 e 4.527, todas do dia 26 de janeiro de 2021, que autorizam o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tapejara - APAE.*

**Art. 1º** O art. 3º das Leis Municipais nº 4.525/2021, nº 4.526/2021 e nº 4.527/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 3º A entidade deverá prestar contas do auxílio recebido, a cada 180 (cento e oitenta) dias, abrangendo todas as parcelas liberadas nesse período.”*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA,  
aos...

  
**EVANIR WOLFF**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

1940

TAPEJARA

1955



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPEJARA**  
**ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL HELLEN ADAMS KELLER**

Fundada em 30-07-85 - CNPJ 90.169.160/0001-51

Rua Luiz Costa, 293 - Centro - Fone (54) 3344.1489 - CEP 99.950-000 - Tapejara - RS

• Registro na Secretaria do Trabalho e Ação Social - RS (STAS) sob nº 17578, Livro B-2, Fl. 078 em 21-09-90.

• Inscrita no CNPJ sob nº 90.169.160/0001-51.

• Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social (CNSS/MEC) sob nº 23002.001146/87 - 55 de 24-03-88.

• Declarada de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto 1622/86 de 22-10-86.

• Declarada de Utilidade Pública Estadual pelo Processo nº 7462-08.00/87 de 25-11-87.

• Declarada de Utilidade Pública Federal pelo Processo nº 14.277/90-14 de 03-06-91. Publicada no D. O União de 04-06-91.

• Registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Tapejara sob nº 93, Livro A2, Fl. 16 e 16 Vº em 08-11-85.

• ESTATUTO, registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Tapejara sob nº 4669 Fl. 05 em 30-07-85.

• Cadastrada na Fundação Rio-Grandense de Atendimento ao Excepcional (FAERS) SOB Nº 07 e 175 do Livro Nº 01, em 28-08-86.

• Filiada à Federação Nacional das APAES, em 18-07-86, sob nº 581.

• Autorização para funcionamento da Escola de Educação Especial Helen Adams Keller, conforme Parecer nº 10/90/89, Processo SE-3198/19.00/88-CEE nº 844/89.

• Publicação dos Estatutos Sociais pelo Diário Oficial em 13-09-85, pág 14.

• Certificado de Entidade de fins filantrópicas processo 28996-001481/93-64 D. O. 11-03-97.

Ofício nº 35/2021

Tapejara, 29 de março de 2021.

**À Vossa Excelência, Prefeito Evanir Wolff:**

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tapejara, mantenedora da Escola de Educação Especial Helen Adams Keller, vem por meio deste, solicitar a alteração da Cláusula Oitava dos Termos de Fomento de nº 001/2021, 002/2021 e 003/2021, firmados entre a entidade e a Prefeitura Municipal de Tapejara.

Nesta cláusula é estabelecida a obrigatoriedade de a entidade prestar contas mensalmente do recurso recebido pelo município para que possa receber os demais repasses mensais. Justificamos, porém, que esse critério se torna inoportuno, visto que as etapas de verificação e aprovação não são feitas com agilidade e, conseqüentemente, os repasses das parcelas são feitos com atraso.

Para melhor elucidar, a cada entrega de prestação de contas é necessário, primeiramente, que os Conselhos Municipais de Saúde, Assistência Social e Educação analisem os documentos enviados, para que depois chegue ao setor de contabilidade da Prefeitura para apreciação e, somente após isso, sejam feitos os repasses. Entretanto, o tempo estimado para que se realizem todas essas etapas de verificação e aprovação das prestações de contas, e posterior repasse das verbas, não condiz com a necessidade da entidade, pois gera atrasos na entrada do recurso para que a APAE possa continuar mantendo seus serviços e honrando com seus compromissos.

Dessa forma, solicitamos empenhadamente que seja revista e alterada esta política, para que as prestações de contas possam ser feitas semestralmente. Desse modo, a entidade continua mantendo seu firme e indissolúvel compromisso em comprovar a utilização dos recursos recebidos de forma clara e transparente, e a Prefeitura mantém os repasses com regularidade e assiduidade.

Nada mais havendo, colocamo-nos a disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

**Maristela Spagnol Rech**

APAE Tapejara

Presidente 2020-2022

*Maristela S. Rech*  
**Maristela Spagnol Rech**

Presidente

*Antônio a*  
*solicitação de alteração*  
*do prazo de prestação*  
*de contas*  
*01/04/21*  
*Wolff*